



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 26 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2293

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 026-2021-PE** - Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Boquira-BA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2021-PE.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 026-2021-PE**, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Boquira-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município, cuja sessão de julgamento se deu no dia 22 de setembro de 2021.

Com efeito, depois da sessão, foi identificado divergências entre a planilha de quantitativos inserida no anexo II modelo da proposta de preços e o termo descritivo no instrumento convocatório, o que afetou a formulação dos preços ofertados, portanto, se faz necessário proceder alterações no corpo do edital.

Desta forma, considerando a redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, assim redigido: **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”**, amparando-se no princípio da cautela, e com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **REVOGA-SE** este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Boquira, em 26 de outubro de 2021.

Luan Porto Araújo
-Pregoeiro-